

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4106/1993

Ementa

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, PENSÕES E PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, A PARTIR DE 1º, DE MARÇO DE 1993; E FIXA DATA-BASE DE AUMENTO REAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/03/1993 23/03/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5899/1993 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada parcialmente

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada22/04/2009Lei nº 7270/2009Revogada parcialmente por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 04871-5/93 -





LEI Nº 4106, DE 18 DE MARÇO DE 1993

Reajusta os vencimentos, salários, funções - gratificadas, pensões e proventos de aposenta doria dos servidores públicos, a partir de 1º de março de 1993; e fixa data-base de aumento real.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 1993, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e funções gratificadas dos servidores públicos serão reajustados nos meses de março, - abril e maio/93 com base na variação integral do IGPM-Indice Ge ral de Preços de Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referindo-se cada percentual ao Índice inflacionário apurado no mês anterior.

Art. 20 - Fica fixado o dia-10 de fevereiro de cada ano como data-base para a concessão de aumento real aos servidores públicos.

Art. 39 - O disposto nesta lei será aplicado aos salários e vencimentos dos servidores das autarquias, bem como aos proventos e pensões devidos aos servidores públicos municipais e seus beneficiários.

Art. 49 - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-





ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
-Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias - do mês de março de mil novecentos e noventa e três. —

MARIA APARECIDA RODRÍGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negocios Jurídicos

nn.

MOD. 3